



# CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista  
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.045 /91

EMENTA: Concede ao funcionalismo público, ativo e inativo, aumento de vencimentos e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo público municipal, ativo e inativo, do quadro único de pessoal, um aumento de 30% ( TRINTA POR CENTO ) sôbre os vencimentos de junho.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o aumento de vencimentos, correrão por conta de Dotações próprias de cada Unidade Orçamentária, e terá vigência a partir de 1º de julho do / ano em curso.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 13 de Julho de 1991.

  
Maria Amayr Gonzaga Rodrigues

Presidente


  
Jailson José Gomes de Sá

1º Secretário

Maria Helena Barbosa Granja

2º Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM  
EMENDAS OU VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, 15 de julho de 1991

  
ALMIR LEITE DE SÁ

Prefeito em exercício.